

PROC. ADMINISTRATIVO 1.743/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 010/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Maragogi - AL, através da Secretaria Municipal de Cultura, vem através deste tornar público, o presente Edital de Credenciamento, que objetiva credenciar pessoas **JURÍDICAS E / OU PESSOAS FÍSICAS**, com o objetivo de prestarem serviços artísticos e culturais no âmbito do Município de Maragogi - AL, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Legislação em vigor, em especial os Art. 74 I E IV e Art.79 III, da Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por escopo o credenciamento de artistas de qualquer linguagem com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas no âmbito da Prefeitura de Maragogi - AL, sejam em eventos transmitidos pelas redes sociais seja em eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura de Maragogi - AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para possíveis realizações da prestação dos serviços.

1.2. Poderão participar do credenciamento artistas residentes no Município de Maragogi - AL e artistas regionais.

1.3. As respectivas contratações por estilo artístico e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria, coincidente com a necessidade da ação cultural promovida.

1.4. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da lista de credenciados no Diário Oficial do município, PNCP e no www.portaldecompraspublicas.com.br, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital.

1.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro /
Maragogi-Al | CEP: 57.955-000 CNPJ nº
12.248.522/0001-96
[| www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



Prefeitura | Cidade da gente

administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

1.6. A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definido no Anexo deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

1.7. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.8. Para efeito no respectivo edital, entende-se como credenciamento, conforme o art. 6º, XLIII da Lei nº. 14.133/2021, hipótese em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.9. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da administração pública, além da viabilidade em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é econômica, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município de Maragogi - AL um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações do Município valorizando e incentivando os artistas locais.

1.10. Todos aqueles que atenderem os requisitos estabelecidos para o credenciamento passarão a fazer parte de um banco de dados e poderão ser contratados em conformidade com a necessidade do serviço.

1.11. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando este condicionado à definição da programação de eventos, bem como de previsão orçamentária, contratações por estilo artístico e manifestação cultural específica, ficando a critério da Secretaria Municipal de Cultura a definição da conveniência e da oportunidade em

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro /
Maragogi-Al | CEP: 57.955-000 CNPJ nº
12.248.522/0001-96
| www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente
fazê-lo.

3

1.12. A qualquer tempo, durante o período em que vigorar o presente edital de credenciamento de serviços artísticos e culturais, poderão ser credenciados novos artistas após cumprirem todos os trâmites necessários para o credenciamento.

1.13. Este Edital poderá ser revogado por ato da Secretaria Municipal de Cultura, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

2. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

2.1. Esse credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do artigo 78 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, visto que, na modalidade de credenciamento todo e qualquer interessado na prestação dos serviços poderá fazê-lo uma vez que os pagamentos são efetuados levando em conta os valores definidos na tabela deste Termo de Referência.

2.2. O credenciamento será realizado de forma eletrônica via www.portaldecompraspublicas.com.br de forma gratuita para todos os interessados.

3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Diretoria especial de licitações e contratos, e terá como atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Analisar os pedidos de inscrições dos interessados;
- III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico;
- IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
- V - Resolver os casos omissos.

4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

4.2. PESSOA FÍSICA: ser maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Maragogi - AL ou a nível regional comprovando a possibilidade de deslocamento para prestação dos serviços.

4.3. No momento deverá realizar ou atualizar sua inscrição no Cadastro Cultural do Município de Maragogi - AL.

4.4. Grupos de dança, grupos de artistas reunido em coletivo sem personalidade jurídica também deverá ser inscrito como pessoa física.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 - Centro /
Maragogi-Al | CEP: 57.955-000 CNPJ nº
12.248.522/0001-96
www.maragogi.al.gov.br

Contudo, no momento da inscrição, deverá ser informado o nome e o CPF de cada componente do GRUPO INFORMAL na proposta, sendo que o cadastro no portal de compras públicas deverá ser realizado em nome do líder do grupo.

4.4.1. A inscrição de grupos de dança, grupos de artistas reunido em coletivo sem personalidade jurídica deverá ser realizada por um representante, onde o grupo outorga-lhe poderes, através de procuraçāo, para contratar com a Administração, assumindo deveres e direitos em seus nomes, incluído aí o recebimento da respectiva contraprestação pelo serviço realizado.

4.5. PESSOA JURÍDICA: legalmente constituída, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste edital e que atenda todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5.1. Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI o artista que se apresenta solo. O MEI não representa grupo ou coletivo.

4.6. Cada artista ou grupo artístico ou técnico deverá comprovar a atuação em cada categoria que se inscrever.

4.7. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos.

4.8. É vedado, ao agente político e ao servidor público municipal, de qualquer categoria, natureza ou condição, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Maragogi - AL, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

4.9. Pessoa física ou jurídica que esteja inadimplente com os mecanismos de financiamento do Sistema Municipal de Cultura de Maragogi - AL.

4.10. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

4.11. A divulgação dos credenciados será feita através do site da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do município.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro /
Maragogi-AL | CEP: 57.955-000 CNPJ nº
12.248.522/0001-96
| www.maragogi.al.gov.br

4.12. O ônus da participação no processo de credenciamento, incluindo eventuais despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do postulante.

4.13. Os interessados são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

4.14. As informações e os anexos que integram a solicitação de credenciamento não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

4.15. A análise sobre os credenciamentos será feita por comissão composta para este específico fim.

4.16. Cada artista ou grupo artístico ou técnico poderá se credenciar em até 4 (quatro) categorias onde deverá comprovar a atuação em cada categoria que se inscrever.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1. Os interessados deverão enviar a documentação necessária para inscrição em .pdf único contendo todos os documentos ou em pasta zipada.

I. Ficha de inscrição assinada e devidamente preenchida em todos os campos. (Anexo 1, 2 ou 3).

II. Curriculo artístico atualizado.

5.1.2. Os interessados deverão enviar a Ficha de Inscrição e documentos a qualquer tempo durante a vigência deste edital.

5.1.3. As inscrições serão totalmente gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos licitantes.

5.2. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA HABILITAÇÃO

5.2.1. Pessoas Físicas:

- Cópia da Cédula de Identidade.
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF.
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro /
Maragogi-Al | CEP: 57.955-000 CNPJ nº
12.248.522/0001-96
[| www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Comprovante de residência ou Declaração de Residência.
- Currículo artístico e repertório atualizado contendo prints de redes sociais, fotos, notas fiscais de apresentações anteriores e/ou qualquer meio que comprove a execução de apresentações condizentes com a categoria a ser credenciada.
- Descrição do estilo ou estilos musicais que apresenta.

5.2.2 Pessoas Jurídicas:

- Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou do Certificado da Condição do MEI (a atividade econômica exercida deverá ser compatível com o objeto do edital);
- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal;
- Certidão negativa de débitos municipais do representante legal.
- Currículo artístico e repertório atualizado contendo prints de redes sociais, fotos, notas fiscais de apresentações anteriores e/ou qualquer meio que comprove a execução de apresentações condizentes com a categoria a ser credenciada.
- Descrição do estilo ou estilos musicais que apresenta.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

5.3.1. As cópias dos documentos deverão ser apresentados com

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro /
Maragogi-AL | CEP: 57.955-000 CNPJ nº
12.248.522/0001-96
| www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

assinatura digital gov.br na ficha de credenciamento.

5.3.2 A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

5.3.3. Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas.

5.3.4 A contratante será responsável pelo fornecimento do palco, sonorização, iluminação e toda a estrutura física necessária para as apresentações artísticas, no caso de apresentações ao vivo em eventos diversos. Caberá ao credenciado, na condição de contratado, fornecer todos os demais equipamentos, materiais e utensílios indispensáveis para a apresentação, tais como: instrumentos musicais, figurinos e quaisquer outras ferramentas necessárias a realização da atividade proposta.

5.3.5. As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se em até 4 (quatro) áreas de atuação e estilos, apontando com clareza sua escolha no ato de inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. As apresentações poderão ser realizadas nos eventos propostos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Maragogi - AL, através da Secretaria Municipal de Cultura assim como apresentações por meio das redes sociais disponíveis de acordo com as circunstâncias do momento e da ação artística e cultural proposta.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências deste edital.

6.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Credenciamento.

6.3. Serão declarados credenciados todos os licitantes cujos requerimentos estiverem de acordo com as exigências deste Edital, estando aptos para possíveis contratações em ações programadas pela Secretaria Municipal de Cultura, durante a vigência deste Edital.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro /
Maragogi-Al | CEP: 57.955-000 CNPJ nº
12.248.522/0001-96
| www.maragogi.al.gov.br

6.4. A seleção dos credenciados que participarão dos eventos deste órgão deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.4.1. Pertinência entre a natureza da demanda e as categorias dos credenciados.

6.4.2. Outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto capazes de influir na análise da melhor maneira de atender ao interesse público envolvido no caso concreto, acolhendo critérios de logística, eficiência e economicidade, tal como, a adequação de estrutura e outros.

6.4.3. Em todos os casos deverá ser observada a ordem de credenciamento, de acordo com o que melhor atende a necessidade.

6.5. A Comissão de Credenciamento divulgará a lista de classificação nos meios de comunicação e no site da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL em ordem de credenciamento e organizada por categoria.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Contratante convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço através de contato pessoal, com ato de convocação por escrito.

7.3. O ato de convocação e contratação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

7.5. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

7.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

7.7. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

8. DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO ARTISTA OU GRUPO

8.1. O valor para remuneração do artista ou grupo será fixado conforme estabelecido neste regulamento.

1

9

8.2. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico ou técnico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente ou poupança em até 30 (trinta) dias após a entrega de nota de serviço pela pessoa física ou da nota fiscal pela pessoa jurídica, sendo descontados os encargos que estiverem dentro da margem de recolhimento.

9. RECURSOS

9.1. Da decisão da habilitação/classificação e da convocação, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, o qual deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Cultura.

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

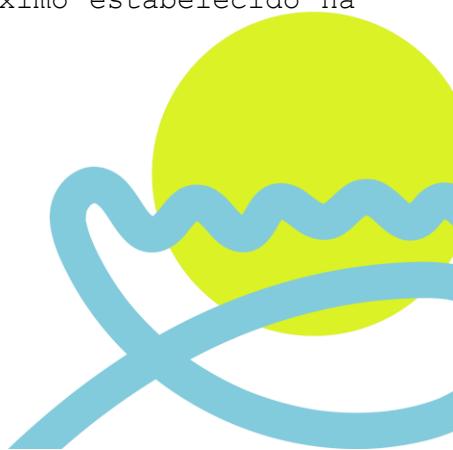
10. DOS VALORES E DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários à realização das contratações previstas neste edital obedecerão à seguinte classificação orçamentária: Elemento de Despesa: Outros serviços de terceiros, Recursos próprios.

10.2. O valor a ser pago aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços, foi definido pela comissão de credenciamento com base no histórico de pagamentos anteriores, considerando o tempo de apresentação, a natureza da atividade artística e as necessidades técnicas de cada evento, de acordo com o valor máximo estabelecido na tabela abaixo:

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro /
Maragogi-AL | CEP: 57.955-000 CNPJ nº
12.248.522/0001-96
[| www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS		
CATEGORIA	REQUISITOS	VALOR
Grupo Instrumental	Sem quantidade mínima integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	Até R\$ 1.500,00
Manda Musical de renome regional	Grupo com no mínimo 05 (cinco) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	Até R\$ 5.000,00
Banda Musical de renome local	Grupo com no mínimo 05 (cinco) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	Até R\$ 2.500,00
Banda Musical	Grupo com no mínimo 03 (três) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	Até R\$ 1.500,00
Voz e Instrumento	Grupo com no mínimo 02 (cinco) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	Até R\$ 1.000,00
Cantor Solo	Até 2 horas de apresentação	Até R\$ 600,00
Músico Instrumental	Até 2 horas de apresentação	Até R\$ 600,00
DJ/MC	Até 2 horas de apresentação	Até R\$ 600,00
Grupo de Dança	Grupo de dança com no mínimo 05 (cinco) integrantes	Até R\$ 1.000,00
Capoeira	Roda de Capoeira com no mínimo 10 (dez) integrantes. (Até 30 minutos de apresentação)	Até R\$ 2.000,00
Grupo de Teatro	Grupo com no mínimo 05 (cinco) integrantes	Até R\$ 1.000,00
Monólogo	Solistas que desenvolvam atividades de teatro.	Até R\$ 300,00
Fanfarra	Corporações Musicais	Até R\$ 5.000,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro /
 Maragogi-AL | CEP: 57.955-000 CNPJ nº
 12.248.522/0001-96
www.maragogi.al.gov.br

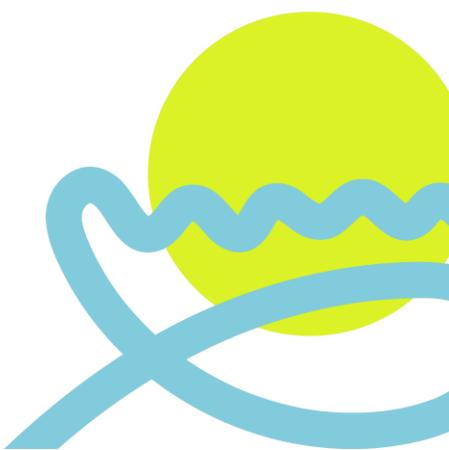


Prefeitura | Cidade da gente

Pastorinha	Grupo com no Mínimo 10 pares	Até R\$ 2.500,00
Coral	Grupo de cantores conduzido por um regente	Até R\$ 2.000,00
Quadrilha Juninas	Grupo com no Mínimo 14 pares.	Até R\$ 5.000,00
Contador de História	Solistas que desenvolva atividade de contação de histórias	Até R\$ 200,00
Oficineiro	Pessoas para ministrar oficinas, dentro das linguagens artísticas comprovadas. Valor hora/aula.	Até R\$ 70,00 a hora/aula.
Blocos Carnavalescos	Blocos com no mínimo 100 (cem) integrantes. (Até 2 (duas) horas de apresentação)	Até R\$ 4.000,00
Artista Audiovisual	Artista com produção audiovisual. Por produção	Até R\$ 150,00 (hora)
Videomaker	Artista do Audiovisual para gravação de curta metragem. Por produção	Até R\$ 500,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro /
Maragogi-AL | CEP: 57.955-000 CNPJ nº
12.248.522/0001-96
[| www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



10.3. Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 30 (Trinta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos.

10.4. Do valor pago aos contratados serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

11. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. A avaliação do serviço prestado será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio do fiscal do contrato, que elaborará relatório.

12. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, de acordo com as prerrogativas do Artigo 156 da Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.2.1 A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços poderá implicar o descredenciamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Prefeito Municipal de Maragogi - AL ou o Secretário Municipal de Cultura, poderão prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal de Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de credenciamento.

13.5. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos mediante petição escrita.

13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Maragogi - AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9. Todas as informações do presente Credenciamento estarão disponíveis no site da Prefeitura de Maragogi - AL:
<https://maragogi.al.gov.br/>

13.10. É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

13.11. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Análise do Credenciamento.

Maragogi - Al 19 de maio de 2025

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Prefeito

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 |www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

ANEXO I – FICHA DE CREDENCIAMENTO

1. DADOS DO PROPONENTE

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

Nome completo/Razão Social:

14

Nome artístico (se houver): _____

CPF/CNPJ: _____

RG (se PF): _____ Órgão Expedidor: _____

Data de Nascimento / Constituição (PJ): _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Site/Portfólio (se houver): _____

2. DADOS BANCÁRIOS (para fins de pagamento)

Banco: _____ Agência: _____

Conta Corrente: _____

Titular: _____

3. ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL/ARTÍSTICA

() Música () Dança () Teatro () Literatura () Artes Visuais

() Audiovisual () Cultura Popular () Outro: _____

Descrição dos serviços/projetos a serem credenciados:

4. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

() Cópia do RG e CPF ou Contrato Social / CNPJ

() Comprovante de residência (últimos 3 meses)

() Currículo artístico/cultural ou portfólio

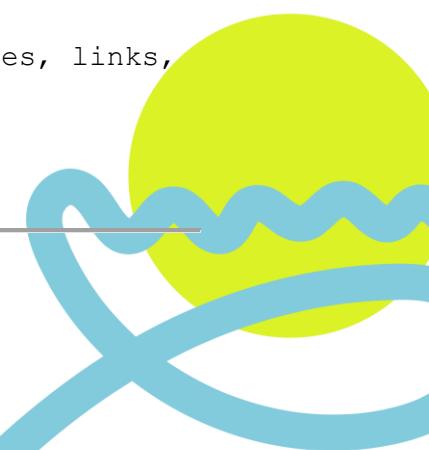
() Prova de atuação na área (certificados, declarações, links, etc.)

() Declaração de inexistência de impedimentos legais

() Outros documentos exigidos no edital:

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





Prefeitura | Cidade da gente

5. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente das condições previstas no Edital de Credenciamento da Secretaria Municipal de Cultura de Maragogi - AL, comprometendo-me a cumprí-las integralmente.

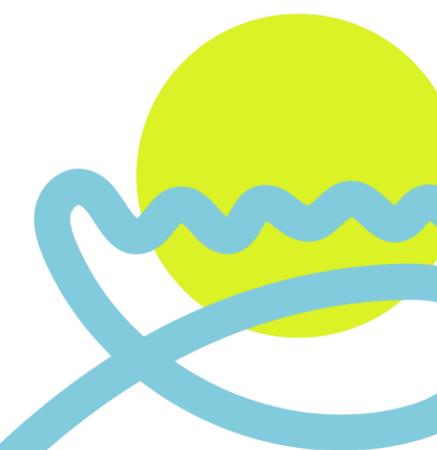
15

Maragogi/AL, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente:

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





Prefeitura | Cidade da gente

ANEXO I – CARTA PROPOSTA

16

**À Comissão Organizadora do Edital de Credenciamento
Secretaria Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Ref.: Carta Proposta de Credenciamento – Serviços Artísticos e
Culturais**

Eu, _____,
 Pessoa Física CPF nº _____ RG nº _____

Pessoa Jurídica Razão Social:

CNPJ nº _____, com sede à _____,

por meio desta, venho apresentar minha proposta para fins de **credenciamento junto à Secretaria Municipal de Cultura de Maragogi - AL**, conforme os termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento.

1. Objeto da Proposta

Prestação dos seguintes serviços artísticos e/ou culturais:

2. Área(s) de Atuação:

Música Dança Teatro Literatura Artes Visuais Audiovisual Cultura Popular
 Outro: _____

3. Condições Comerciais

Declaro ciência de que o valor da remuneração dos serviços será definido conforme a necessidade da Administração Pública, mediante tabela de preços praticados ou valor previamente pactuado em eventual termo de execução contratual individual, respeitando os princípios da economicidade, da vantajosidade e demais disposições legais.

4. Declarações

Declaro ainda que:

- Tenho plena capacidade técnica e legal para prestar os serviços propostos;
- Não possuo impedimentos legais para contratação com o Poder Público;
- Estou ciente das exigências contidas no edital e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Maragogi/AL, _____ de _____ de 2025.

Assinatura:

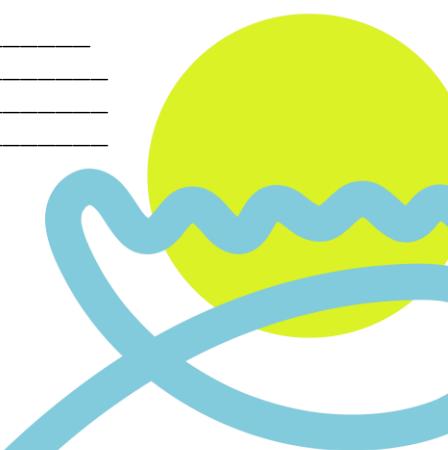
Nome/Razão Social:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



ANEXO III – PROTIFÓLIO

17

**PORTFÓLIO / REPERTÓRIO E HISTÓRICO DE APRESENTAÇÕES
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**
(Art. 74, incisos I e IV, e Art. 79, inciso III da Lei nº 14.133/2021)

DADOS DO PROPONENTE

Nome/Razão Social: _____

Nome Artístico (se houver): _____

CPF/CNPJ: _____

Área de Atuação: _____

(Ex: Músico, Grupo de Dança, Contador de Histórias, DJ, Grupo de Teatro etc.)

Telefone: _____

E-mail: _____

1. BREVE HISTÓRICO DO PROPONENTE

Descreva abaixo sua trajetória artística ou cultural, formação, tempo de atuação, projetos desenvolvidos, locais onde atuou, prêmios ou reconhecimentos recebidos, parcerias com instituições públicas ou privadas, etc.

Exemplo:

Atuando há mais de 10 anos no cenário musical regional, o grupo "Som da Terra" se destaca pela valorização da música nordestina e popular brasileira. Já realizou shows em eventos como o São João de Arapiraca, Festival de Inverno de Garanhuns, e apresentações culturais em escolas públicas e feiras culturais. Tem repertório voltado para o forró tradicional, xote e baião, contando com três CDs independentes lançados.

2. REPERTÓRIO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

Liste abaixo os serviços artísticos ou culturais que poderão ser prestados à municipalidade:

Exemplo:

- Apresentação musical (voz e violão - 1h30)
- Oficina de percussão para crianças e adolescentes
- Performance teatral infantil com tema ambiental
- Contação de histórias populares nordestinas
- Espetáculo de dança folclórica (Grupo com 8 integrantes)

3. HISTÓRICO DE APRESENTAÇÕES ANTERIORES (ÚLTIMOS 5 ANOS)

Evento / Projeto	Local Município	/ Ano	Descrição Resumida
São João da Tradição	Maragogi/AL	2023	Apresentação musical ao vivo (1h)
Feira Literária de Porto Calvo	Porto Calvo/AL	2022	Contação de histórias com temática regional

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

Evento / Projeto	Local Município	/ Ano	Descrição Resumida
Festival da Juventude	Maceió/AL	2021	Oficina de dança urbana
Projeto "Cultura Diversas Vai à Escola"	escolas de AL	2020	Espetáculo teatral educativo para crianças
Natal Luz	Maragogi/AL	2019	Coral natalino comunitário (grupo de 15 vozes)

Maragogi/AL, ____ de _____ de 2025.
Assinatura _____ do _____

PropONENTE:

18

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

